



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 407ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte seis, sob a coordenação do Contador **Ranniel Martins Silva**, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, e com a participação de forma virtual das Conselheiras, **Clenice Cesário Caixeta**, **Flavia Rodrigues de Melo Freitas** e dos Conselheiros **Adimilson Morais Romeiro**, **Daniel Invernizzi Rodrigues Neves**, **Márcio Gomes Costa**, Coordenador **Louis de Oliveira e Silva**, Assessor Jurídico **Adriano Naves Labre de Lemos**. Deu-se início às 14h:00 a quadringentésima sétima reunião da Câmara de Fiscalização do CRC-GO. Os Conselheiros Fernando Willian Witicovski, Anderson Carlos da Silva justificaram suas ausências. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos.** A palavra foi concedida aos senhores conselheiros para relato dos processos que lhes foram distribuídos. O conselheiro **RANNIEL MARTINS SILVA** apresentou o **processo 2026/000075 ORG. CONTÁBIL**; **processo 2026/000109 ORG. CONTÁBIL**; **processo 2026/000128 ORG. CONTÁBIL**; **processo 2026/000130 ORG. CONTÁBIL**; **processo 2026/000138 ORG. CONTÁBIL**; **processo 2026/000144 ORG. CONTÁBIL**; **processo 2026/000146 ORG. CONTÁBIL**; **processo 2026/000208 ORG. CONTÁBIL**; **processo 2026/000346 ORG. CONTÁBIL** por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pelo arquivamento por meio de despacho do vice presidente conforme artigo 44 inciso I da Resolução do CFC 1.603/2020. A conselheira **CLENICE CESÁRIO CAIXETA** apresentou o **processo 2025/900687** por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais); **processo 2025/900693 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900900 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900915 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900918 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. A conselheira **FLAVIA RODRIGUES DE MELO FREITAS** apresentou o **processo 2025/900315 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900698 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900821 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900925 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900971 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/900980 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades

contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou **processo 2025/900377 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais). O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. O conselheiro **ADIMILSON MORAIS ROMEIRO** apresentou **processo 2025/900877 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais); **processo 2025/901136 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/901139 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/901066 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **DANIEL INVERNIZZI RODRIGUES NEVES** apresentou **processo 2025/900402 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pelo arquivamento por regularização; **processo 2025/901120 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/901130 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2025/901134 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais); **processo 2026/000134 PESSOA JURÍDICA**; por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.232,00 (um mil cento e setenta e quatro reais); **processo 2026/000136 PESSOA FÍSICA** por infringir Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023; exercer atividade privativa de profissional da contabilidade, sem possuir o registro profissional neste CRC-GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Esgotada a pauta O Senhor Vice-Presidente agradeceu a todos e encerrou às 15h47min a presente reunião. E, para constar, o contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou o presente Ata que vai assinado pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e os conselheiros da Câmara do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Coordenador**, em 30/07/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1477089** e o código CRC **9CF2D3DD**.

Referência: Processo nº 9079602110000087.000006/2026-65

SEI nº 1477089